

Ata n.º 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Aos quinze dias do mês de maio de 2026, reuniu na sala 2.8 do edifício 8 da Universidade do Algarve, no *Campus* de Gambelas, pelas nove horas, o júri do concurso acima identificado, constituído pelo Presidente, Carlos Alberto Correia Guerrero, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve e pelos vogais, Carlos Manuel Silva Loureiro Alves Ferreira, Professor Auxiliar da Universidade do Algarve, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Valentina Rodrigues Botelho Purificação, Secretária da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

O procedimento concursal visa o recrutamento de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções de grau de complexidade funcional 3, de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), designadamente, pilotagem de embarcação (habilitação de Patrão de Costa), gestão da palamenta, gestão dos meios de salvamento, manutenção técnica de embarcações, operação dos equipamentos eletrónicos de bordo, operação de equipamentos científicos instalados a bordo, na água e em terra, experiência na governação de embarcações.

A) Requisitos de Admissão

1 – Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP.

2 – Requisitos Habilitacionais – Os candidatos devem possuir como habilitação licenciatura na área da biologia marinha (área CNAEF 0511) ou áreas afins. Consideram-se áreas afins as áreas de Ciências do Mar e de Oceanografia (área CNAEF 0532). Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional só por formação ou experiência profissional.

Os titulares de habilitações académicas obtidas no estrangeiro devem comprovar o seu reconhecimento ou equivalência, até à data limite para apresentação da candidatura, nos termos do regime jurídico do reconhecimento de graus académicos estrangeiros em vigor.

3 – Requisito Profissional - Carta de navegador de recreio com a categoria de Patrão de Costa.

4 – Requisitos preferenciais:

- a) Experiência na governação de embarcações multicasco;
- b) Experiência operacional em ambiente lagunar;
- c) Conhecimentos sólidos de segurança marítima e gestão de meios de salvamento;

- d) Capacidade efetiva de gestão da manutenção de embarcações e motores;
- e) Experiência na operação de equipamentos científicos de amostragem e monitorização;
- f) Experiência em contexto de apoio a atividades científicas, técnicas ou letivas no meio aquático.
- g) Elevado grau de autonomia, sentido de responsabilidade e capacidade de tomada de decisão;
- h) Domínio funcional das línguas portuguesa e inglesa.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da UAlg idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k), n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

B) Métodos de Seleção

Nos termos do art.º 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determina-se que:

1 – Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**. O método de seleção facultativo é a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

2 – Aos candidatos titulares da categoria de técnico superior que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, exceto, se os candidatos os afastarem, por escrito, no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos referidos no ponto 1.

3 – A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a sua valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

3.1 – A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, a realizar em papel, sem consulta, numa única fase, com a duração máxima de 60 minutos. Versará sobre conhecimentos gerais e específicos, com base nos conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação seguidamente discriminados:

Conhecimentos Gerais

Tema 1 – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Estatutos da Universidade do Algarve e Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve

Tema 2 – Código de Conduta da Universidade do Algarve

Bibliografia:

- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro na sua versão atual ([Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro | DR](#)).
- Estatutos da Universidade do Algarve, Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022; ([Despacho Normativo n.º 11/2022, de 30 de agosto | DR](#))
- Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve; ([Despacho Normativo n.º 11/2022, de 30 de agosto | DR](#))
- Código de Conduta da Universidade do Algarve, ([Despacho n.º 11457/2023, de 9 de novembro | DR](#))

Conhecimentos Específicos

Tema 3 – Segurança marítima, navegação costeira e operação de embarcações de recreio na categoria de Patrão de Costa.

Tema 4 – Manutenção básica de embarcações, motores, palamenta e meios de salvação.

Tema 5 – Operação de equipamentos científicos de amostragem e monitorização em ambiente marinho, lagunar e costeiro.

Bibliografia:

- Instituto Hidrográfico (2025). REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTOS NO MAR - 1972. 9ª Edição. Lisboa, Portugal. ([Publicações Náuticas – Loja do Navegante](#))
- Instituto Hidrográfico (2026). AJUDAS À NAVEGAÇÃO - LISTA DE LUZES, BOIAS, BALIZAS E SINAIS DE NEVOEIRO. Volume I. Lisboa, Portugal. ([Publicações Náuticas – Loja do Navegante](#))
- Portaria n.º 1464/2002, 14 de novembro. Diário da República, I Série-B, n.º 263. ([diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/1464-2002-450264](#))

3.2 – Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrónicos ou computadorizados.

4 – A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

5 – A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 30\% HA + 50\% EP + 10\% FP + 10\% AD$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As Habilitações Académicas (HA):

Será considerada a titularidade das habilitações académicas dos/as candidatos/as, com base nos seguintes parâmetros de avaliação:

Doutoramento na área da biologia marinha – 20 valores

Mestrado na área da biologia marinha – 16 valores

Licenciatura na área da biologia marinha – 14 valores

Mestrado ou doutoramento em área afim – 14 valores

Licenciatura em área afim - 12 valores

A **Experiência Profissional (EP)** será valorada de acordo com a melhor classificação de entre os seguintes critérios:

a) Sem experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso – 8 valores

b) Com experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso, em funções de grau de complexidade nível 3 – 10 a 20 valores:

- < 5 anos – 10 valores

- ≥ 5 anos – Acresce 1 valor por ano até ao limite de 17 valores (exemplo, 5 anos = 11 valores; 6 anos = 12 valores; 7 anos = 13 valores; ...; ≥ 11 anos = 17 valores).

- Acrescem mais 3 valores se essa experiência tiver sido adquirida em Estabelecimento de Ensino Superior Público.

Sf
+
lp

A **Formação Profissional (FP)** é valorada da seguinte forma:

Serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas, nas áreas com relevância para o posto de trabalho a concurso, realizadas nos últimos 5 anos:

Sem Formação – 0 valores

Sem formação relevante para o desempenho das funções – 8 valores

Com formação relevante para o desempenho das funções – 10 a 20 valores:

< 80 horas de formação	10 valores
≥ 80 horas de formação e < 160 horas de formação	11 valores
≥ 160 horas de formação e < 240 horas de formação	12 valores
≥ 240 horas de formação e < 320 horas de formação	13 valores
≥ 320 horas de formação e < 400 horas de formação	14 valores
≥ 400 horas de formação e < 480 horas de formação	15 valores
≥ 480 horas de formação e < 560 horas de formação	16 valores
≥ 560 horas de formação e < 640 horas de formação	17 valores
≥ 640 horas de formação e < 720 horas de formação	18 valores
≥ 720 horas de formação e < 800 horas de formação	19 valores
≥ 800 horas de formação	20 valores

Caso o certificado não contenha o número de horas de formação, considera-se que um dia de formação corresponde a 7 horas.

A **Avaliação de Desempenho (AD)** resulta da classificação do último período avaliado, no qual o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida para uma escala de 0 a 20 valores:

Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	Valores
Inadequado	De 1 a 1,999	8
Regular	De 2 a 2,499	10
	De 2,5 a 2,999	12
	De 3 a 3,499	14
Bom	De 3,5 a 3,999	16
Muito Bom	De 4 a 4,499	17
	De 4,5 a 5	18
Excelente	De 4 a 4,499	19
	De 4,5 a 5	20

Aos candidatos que não possuam avaliação por razões que não lhe sejam imputáveis, é atribuída a classificação de 10 valores.

6 – A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Este método tem uma duração prevista de 30 minutos, resultando a classificação final da média aritmética simples das competências em análise.

O Júri deliberou avaliar as seguintes competências profissionais:

– **Gestão do conhecimento:** Capacidade para adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

– **Orientação para Resultados:** Capacidade para focar a sua ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública, concretizando com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

– **Organização, planeamento e gestão de projetos:** Capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividade.

– **Iniciativa:** Capacidade para agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

– **Comunicação:** Capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

7 – Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atendendo à urgência do recrutamento face às necessidades funcionais do serviço, considerando conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

8 – Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou **não apto**, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo excluídos do mesmo.

10 – Ponderação dos métodos de seleção e classificação final (CF): A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação de uma das seguintes fórmulas:

4
8
V

CF = 70% PC + 30% EAC

ou

CF = 70% AC+ 30% EAC

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 – A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.1 - Subsistindo a igualdade de valoração aplicar-se-ão de forma sucessiva os seguintes critérios:

a) Maior valoração do método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências**;

b) Classificação final da licenciatura.

11.2 - De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Os/As candidatos/as devem declarar no campo Necessidades Especiais do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cerca das dez horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente



Carlos Guerrero

Os Vogais



Carlos Loureiro



Valentina Purificação